

## **R E C O M E N D A Ç Ã O N º 013/2014**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, por sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

*Considerando ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";*

*Considerando o disposto no art. 196, da Constituição Federal que estabelece *in verbis* que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";*

*Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;*

*Considerando que as "ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita*

diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

*Considerando*, ainda, que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93;

*Considerando* que em relatório técnico do Departamento Estadual de Vigilância Sanitária foram constatadas irregularidades resultantes da inspeção realizada no Hospital Geral de Roraima, as quais necessitam de adequação para garantir qualidade e segurança na prestação dos serviços ali desenvolvidos;

*Considerando* que os problemas encontrados vão desde a falta de medicamentos, materiais e equipamentos, adoção de rotinas inadequadas, desorganização e sujeira a insuficiência de recursos humanos e estrutura física danificada e necessitando de adequação;

*Considerando* que em suas considerações finais os técnicos da Vigilância Sanitária afirmaram que diante das irregularidades descritas observa-se "Diante da inspeção realizada pela equipe deste Departamento de Vigilância Sanitária, foram observadas várias irregularidades relatadas, tornando insatisfatória a situação sanitária encontrada no estabelecimento de saúde. Há falhas nos processos de esterilização, ausência de rotina de procedimentos, falta de leitos, materiais, equipamentos, medicamentos entre outras não conformidades citadas, colocando em risco a saúde dos usuários e funcionários";

*Considerando* as questões discutidas em audiência pública realizada nesta data, sob a coordenação da

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, em que restou ratificada a necessidade premente de solução dos problemas sanitários apontados pelo Departamento Estadual de Vigilância Sanitária;

*Considerando* a necessidade de adoção de medidas efetivas para o correto e adequado tratamento do problema,

### **RECOMENDA**

AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA que promova a adoção das medidas, a seu cargo, necessárias ao cumprimento integral das recomendações contidas no relatório de inspeção sanitária elaborado pelo Departamento Estadual de Vigilância Sanitária, por ocasião da visita realizada no período de março a abril de 2014, no Hospital Geral de Roraima, do qual adrede tem conhecimento, mas que segue também anexo a esta recomendação, por cópia, elaborando cronograma de cumprimento e execução dessas medidas, o qual deverá ser encaminhado ao Ministério Público, com a maior brevidade possível.

Assina-se o prazo de 30 dias para que a autoridade informe sobre as providências adotadas em razão da presente recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Governador do Estado de Roraima, à Assembléia Legislativa e ao Conselho Estadual de Saúde, na pessoa de seus respectivos Presidentes, à Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa e ao Departamento Estadual de Vigilância Sanitária, para conhecimento.

*Boa Vista, 05 de agosto de 2014*

**JEANNE SAMPAIO**  
Promotora de Justiça  
Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

---

—  
Recebi a presente recomendação nesta data